



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPPG

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2018-PRPPG

INSTITUI PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS
PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*,
MODALIDADE RESIDÊNCIA.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições, considerando:

- a Resolução nº 295/2014-CEPE, de 11 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução nº 152/2015, de 24 de setembro de 2015, que trata das normas gerais para os cursos de especialização da Universidade Estadual do Oeste do Paraná;
- a necessidade de regulamentar a realização de atividades dos cursos de Residência, fora dos ambientes da universidade, bem como firmar convênio entre as partes;
- a necessidade de firmar convênio ou termo de adesão com docentes, tutores e preceptores externos à Unioeste, que irão desenvolver atividades no curso.

INSTRUI:

1 – Quando os cursos de pós-graduação *lato sensu*, modalidade Residência, tiverem previstas atividades a serem desenvolvidas fora dos ambientes da Unioeste, para fins de elaboração de convênio, deverão estar especificadas no projeto pedagógico as seguintes informações:

I – O local onde serão desenvolvidas as atividades por docentes, tutores, preceptores ou discentes do curso, com nome e contato da pessoa responsável;

II – Justificativa e objetivo para a realização da atividade em ambiente externo à universidade;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

III – Descrição das atividades que serão desenvolvidas, respectiva carga-horária e período de realização;

IV – termo de anuência assinado pelo responsável pela instituição/entidade/empresa que irá ceder o espaço para a realização da atividade (Anexo I desta Informação de Serviço).

2 - Quando houver no curso atuação de docentes, tutores ou preceptores sem vínculo funcional com a Unioeste, além do previsto nas normas para cursos de especialização da Unioeste (Resolução nº 295/2014-CEPE e suas alterações) e resolução específica do curso de Residência em questão, deverá também:

I – quando o docente, tutor ou preceptor externo possuir vínculo empregatício com outra instituição, entidade ou empresa, ser firmado convênio entre a Unioeste e a sua instituição, entidade ou empresa de vínculo;

II – quando o docente, tutor ou preceptor externo não possuir vínculo empregatício, ser firmado um termo de adesão entre a Unioeste e o docente, tutor ou preceptor que for desenvolver qualquer atividade no curso (Anexo II desta Instrução de Serviço).

3 – Os coordenadores de curso já em andamento terão 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Instrução de Serviço, para atenderem suas prescrições.

Cascavel, PR, 30 de novembro de 2018.

Prof. Silvio Cesar Sampaio

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2018-PRPPG

ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, ocupante
do cargo _____, no (a)
_____ (*nome da instituição/entidade/empresa*) _____,
estou ciente e concordo que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste
encaminhe residentes da especialidade em _____,
da Residência _____, para Treinamento em
Serviço nessa instituição/entidade/empresa, no período de ____/____/____ a
____/____/____, nos termos a serem estabelecidos via convênio.

Local e Data

Assinatura

Nome

Carimbo

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2018-PRPPG

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO DE DOCENTE/TUTOR/PRECEPTOR EXTERNO

Pelo presente termo de adesão, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente na rua _____, na cidade de _____, estado _____, compromete-se a prestar serviço voluntário a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. Exercer atividades voluntárias como: () docente; () tutor; () preceptor, na especialidade de _____ do Programa de Residência _____, com sede no *campus* de _____, com início em ____/____/____, e término em ____/____/____.
2. A permanência no curso pode ser renovada, a pedido do docente/tutor/preceptor, ou da coordenação do curso, desde que aprovada pelo Colegiado do curso ao qual está vinculado.
3. A suspensão das atividades pode ocorrer em qualquer tempo, por vontade do interessado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou por manifestação do Colegiado do curso.
4. O docente, tutor ou preceptor exercerá suas atividades sob a coordenação do coordenador do curso.
5. As atividades voluntárias realizadas pelo docente/tutor/preceptor não serão remuneradas e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9608/98.
6. O docente/tutor/preceptor poderá receber recursos de custeio para desenvolvimento das atividades previstas neste termo.
7. Para o desenvolvimento de suas atividades, o docente/tutor/preceptor terá acesso às respectivas instalações da instituição.

8. O docente/tutor/preceptor não pode votar nem ser votado para funções representativas da Unioeste, nem exercer cargos administrativos comissionados, ou quaisquer outras atividades que não sejam relacionadas ao objeto deste termo.
9. O docente/tutor/preceptor pode participar das reuniões do Colegiado somente com direito a voz, mas não a voto.
10. A critério do Colegiado do curso o docente/tutor/preceptor pode participar das comissões internas do curso, relacionadas ao objeto deste termo, sendo vedada a participação nos demais comitês e comissões da instituição.
11. O docente/tutor/preceptor compromete-se, durante o período que desenvolver atividades voluntárias no curso, observar e cumprir a legislação Estadual, Federal e as normas internas da universidade, sob pena de suspensão de suas atividades. Em todos os casos será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
12. A divulgação de eventuais resultados de produção científica ou técnica provenientes das atividades desenvolvidas na universidade, deverá ser previamente submetida à anuência do coordenador do curso, e ser mencionada a relação com a instituição.
13. O docente/tutor/preceptor deve ser inserido na apólice de seguro de acidentes pessoais coletivos da Unioeste na vigência do termo de adesão.
14. Fica eleito o foro da comarca de Cascavel, PR para dirimir qualquer controvérsia entre o docente/tutor/preceptor e a Unioeste que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Cascavel, PR, _____ de _____ de _____.

Docente/tutor/preceptor externo
(nome)

Coordenador da especialidade
(nome)

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
(nome)